



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público

O Município de Dom Macedo Costa/BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal de nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, objetivando a formalização de Termo de Colaboração com o **CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**. A justificativa decorreu na forma de DISPENSA de Chamamento Público. O estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de educação, possibilitando, portanto, a implementação de estágio nos órgãos públicos municipais. Verifica-se que o **CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** apresentou toda a documentação solicitada no edital de Credenciamento nº 002/2019, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades. Assim, solicitamos a formalização de termo de colaboração com o **CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, entidade sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de agente de integração de estágio. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014. Dom Macedo Costa – BA, em 29 de março de 2019. Comissão: JAMILLE PEREIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 372025, Presidente; JOZEANE BARRETO ASSIS, MATRÍCULA Nº 373554, membro e MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 373493, membro.